

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2021 - SMMA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Nesta data, (____/____/2021) RECEBEMOS o instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p style="text-align: right;">Local: _____, ____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados de JOSE MARCOS XAVIER. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.</p>	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4552/2021.

FINALIDADE: O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa/cooperativa especializada em serviços de processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Amorinópolis/GO em Aterro Sanitário devidamente Licenciado (Classe II – A)**, conforme descrição completa e detalhada contida no Anexo II, parte integrante deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: às 09h:00min

LOCAL: Sala da CPL ou Gabinete, no prédio da Prefeitura, na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis GO, Fone (064) 3677-1151.

O Município de Amorinópolis/Go, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 158/2021, de 17 de junho de 2021, torna público aos interessados que, às 09h:00min do dia 10 de janeiro de 2022, em sua sede, na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis GO, Fone (064) 3677-1151, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 - SMMA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL valor por tonelada, sob o regime de execução indireta.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021- SMMA

I – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO URBANO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A)**, conforme descrição completa e detalhada contida no Anexo II, parte integrante deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. – Os limites arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo, por processo de cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório, na forma da lei, ou mediante apresentação dos documentos originais, ou ainda cópias acompanhadas dos originais para autenticação dos documentos exigidos. É vedada a apresentação de documentos autenticados em cartório como sendo originais, para autenticação são:

a) – Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) – Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada;

c) – Carta de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, na qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante; ou;

d) – Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante.

3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.3. Os documentos mencionados acima deverão ser entregues à parte (fora do envelope), juntamente com os envelopes de documentação e proposta de preços.

3.4. Em caso de encaminhamento dos envelopes, sem a participação de representante, é obrigatório o encaminhamento da Declaração de Habilitação Prévia e Contrato Social, à parte, fora dos envelopes.

3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e 147, para que possa gozar dos benefícios das referidas Leis, é necessário a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo V Modelo de Declaração).

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

3.5.1. Caso não haja a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, exigida no subitem 4.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na legislação vigente.

3.5.2. Caso as licitantes optarem pelo reconhecimento *in loco*, da documentação deverá apresentar no mínimo (01) uma hora, antes da abertura do certame na repartição onde está lotada a CPL – Comissão Permanente de Licitação. Para que o responsável pela análise da documentação analise e posteriormente os reconheça se caso não encontrar fator contrario que o impeça de fazê-lo. Estando ele usando de sua prerrogativa de função reconhecer ou não a documentação apresentada.

IV - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) – Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços do Proponente;

4.1.1. O envelope “A”, contendo a proposta do proponente, deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4552/2021 - SMMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 - SMMA

ABERTURA DIA 10/01/2022 – ÀS 09H:00MIN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

4.2. – A Proposta de Preços deverá ainda:

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

4.2.1 – Constar 01 (uma) via **impresa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, ou poderá ser apresentada através do Anexo II do presente edital, observando também todos os requisitos acima mencionados.

4.2.1.1 – Preço Global por coleta de resíduos, para atendimento da presente Licitação conforme disposições contidas no item 1, devendo estar inclusas todas as despesas e impostos previstos para esta atividade.

4.2.2 – Indicar nome ou razão da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

4.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

4.2.4. Ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), expressos em algarismo (com duas casas depois da vírgula).

4.2.5. Constar preço total do item cotado, sendo preços líquidos, incluídos de quaisquer tributos e eventuais descontos. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o unitário.

4.2.6. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito e classificação.

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura, sem ônus adicionais.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as existências legais deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometem a sustância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Equipe de Apoio, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.6. Serão igualmente desclassificadas, as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor, de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade.

V – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços, de interesse da licitante, e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como seus anexos, no local e horário determinado.

5.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando às licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos neste Edital. Nesta fase, os representantes das licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), e entregarão os Envelopes.

5.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

5.5. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, as quais serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

5.6. Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

5.7. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste edital.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preços.

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

6.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos preponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo que, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá indicar valor mínimo para os lances verbais.

6.5. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.6. Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123 e 147.

6.6.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.2. Não ocorrerá empate ficto, quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.3. Para efeito do disposto no subitem 6.6 deste Edital, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP, que, porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.7. A licitante cujo representante abandone o pregão, ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 6.3.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração ou pelos preços praticados no mercado.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

6.9.1. Em caso de dúvidas de compatibilidade dos preços alcançados com os preços constantes na Planilha de Preços de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de preços para atualização, constando-se em ata tal procedimento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

6.10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

6.10.2. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estas melhores condições para o fornecimento do objeto licitado, se for o caso, inclusive quanto aos preços propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

6.12. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, a licitante vencedora será convocada, após a homologação, para assinar o instrumento do contrato.

6.13. O despacho de homologação será publicado no quadro de avisos da prefeitura, nos termos da Lei Municipal.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

6.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO e fixar novo prazo de até 08 dias úteis, para que as licitantes formulem e apresentem novas propostas de preços.

6.20. Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade forma ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que possam ser supridas, pelo seu representante legal, durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas pela documentação existente na proposta.

VII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado, no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4552/2021 - SMMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - SMMA
ABERTURA DIA 10/01/2022 – ÀS 09H:00MIN
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:

7.1.1. O envelope “B” – Documentação de Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS. A documentação exigida na fase de habilitação, deverá obrigatoriamente, constar dentro do envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - b.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - b.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - b.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);

d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da contratação.

7.2 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).

b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, interessada em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 147/2014);

*“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.*

***Parágrafo único.** “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

*“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.3 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privando, relativo execução de serviços de Destinação final de resíduos em aterro sanitário Classe IIA compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva licença de funcionamento, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços, com o quantitativo médio mensal mínimo de 90 toneladas.

7.4.2. Licença de funcionamento emitida pelo órgão ambiental em plena validade do Aterro Sanitário Classe IIA ao qual pretende destinar os resíduos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

documentos.

8.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

8.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.4. Os documentos extraídos através da INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até três (3) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

10.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fac-símile.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, desde que acordado entre as partes.

XII – DA AJUDICAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

12.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os itens deste PREGÃO serão registrados em contrato.

14.2 - O proponente adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, expedida pela Administração.

14.3 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

14.5 - Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

(FGTS) ou situação de Regularidade do Empregado, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6 - Também para assinatura do contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, o(s) proponente(s) adjudicatário(s) deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do(s) proponente(s) adjudicatário(s), sujeitando-o(s) às sanções previstas no item 17 e subitens.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amorinópolis/GO.

15.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização e andamento dos serviços e trabalhos da Contratada, deverão ser informadas à Contratante, via ofício, que deverá tomar as devidas providencias.

15.3 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.4 - A Contratada obriga-se a facilitar, de modo amplo e completo a ação dos Fiscais do Contratante, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra ou serviço e locais onde se encontrarem depositados equipamentos e materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, ficando ressaltado que, a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução da obra ou serviço, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA

16.1 - A fiscalização da entrega será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA do município de Amorinópolis/GO , através de seu responsável ou por quem este indicar.

XVII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será FIXO e IRREAJUSTÁVEL ao longo do período contratual, salvo em decorrência de prorrogação do prazo de vigência do contrato e excedendo a 12 (doze) meses da contratação, o valor será reajustado de acordo com o índice do IGPM/FGV do mês de referência, e, para tanto, deverá ser apresentado solicitação de reajuste por escrito, para análise e aprovação.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á:

18.1.1 —Prestar os serviços conforme previsto na proposta e no termo de referência do edital.

18.2 - No interesse da Administração, o quantitativo decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

18.4 - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos serviços objeto deste Processo Licitatório, salvo por autorização escrita pela Administração.

18.5 - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete, ainda, à contratada:

18.5.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços.

18.5.2 - Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à atividade.

18.5.3 - Fornecer os serviços, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

18.5.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

18.5.5 - Submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

18.5.6 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

18.6 - Prestar os serviços, objeto da contratação, em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

18.7 - A licitante vencedora deverá atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Amorinópolis -Go.

18.7.1 - Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

18.7.2 - Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Amorinópolis-Go acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.

18.7.3 - Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços.

18.8 - Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato.

18.9 - Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

18.10 - Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “Proposta Comercial” da Contratada;

18.11 – A contratada obriga-se a fornecer os documentos necessários e possíveis a contratante para eventuais diligências. Sejam elas solicitadas: Judicialmente, por concelhos, vereadores, e até mesmo para propositura de inserções em programa (Municipal, Estadual e Federal) destinados a atender a necessidades do município de Amorinópolis/GO. Sob pena de ter seu contrato rescindido nos termos elencados neste edital item XXII – das Penalidades.

18.12 – A contratada obriga-se a não repassar informações, dados, documentos a terceiros sem a previa autorização ou a pedido via ofício da contratante. Sob pena de ter seu contrato rescindido nos termos elencados neste edital item XXII – das Penalidades

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, assim disposto:

a) Deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: sujeita a licitante às penalidades previstas em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

c) A recusa na prestação dos serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

*É o princípio da razoabilidade/proporcionalidade que determina a graduação das sanções previstas no art. 7º.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

19.2 - A aplicação da penalidade capitulada neste subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais, contempladas na Lei nº. 8666/1993.

19.3 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeito(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) proponente(s) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

19.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

OBS: Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

XX – DOS PREÇOS

20.1 - Os preços que vigorarão serão aqueles propostos pela licitante vencedora.

20.2 - Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive os referentes às despesas fiscais trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, encargos, inclusive despesas diretas e indiretas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, além do valor proposto.

20.3 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, sendo que, se a licitante apresentar mais casas decimais, estas serão desconsideradas.

XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º dia útil do mês subseqüente, à realização dos serviços, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelas secretarias solicitantes desta licitação.

21.2 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar, na Tesouraria Municipal, os seguintes documentos: CRF do FGTS e CND do INSS.

XXII – PENALIDADES

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

22 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

22.1.1 - Multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado dos serviços;

22.1.2 - Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observados os procedimentos contidos em Lei.

22.2 - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

22.2.1 - Multa de 30% (trinta por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou se recusar em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

22.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, será considerada a inexecução parcial.

22.2.3 - Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade, não executada com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data, será considerado como inexecução total do contrato.

22.3 - Multa por inexecução total do ajuste de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

22.4 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por desatendimento de cláusula contratual.

22.5 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o 3º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

22.6 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

22.7 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

23.2 - Fica assegurado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.7 - O proponente contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Licitações e Contratos a Av. Macabeus, 448, Centro, Amorinópolis/GO, até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame, ou para o e-mail licitacaoamorinopolis@outlook.com respeitando o prazo para alguma alegação contrária deste edital até o terceiro dia útil antes da abertura do certame.

23.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

23.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.13 - Rege a presente licitação, por PREGÃO, a Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos aspectos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.



PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

23.14. Para dirimir as questões oriundas, direta ou indiretamente, da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de Iporá/GO, com exclusão de qualquer outro.

Amorinópolis – Goiás, aos 14 dias de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS XAVIER

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços objeto desta cotação serão executados segundo normas fixadas pela ABNT e atenderão, necessariamente, às seguintes especificações, detalhes e critérios genéricos de medição.

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO URBANO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A).

1.1. Justificativa da Contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS tem como objetivo, dentre outros, a promoção e gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e, para tal, necessita contratar a prestação de serviços supramencionados, visando dar cumprimento as Leis referentes à Política Nacional de Saneamento Básico e as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

Com o advento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, os municípios brasileiros receberam, como encargo e ultimato, a eliminação total do incorreto procedimento de destinação final de resíduos sólidos urbanos em áreas denominadas Lixões, não adequadas e sem a devida aprovação dos órgãos competentes de licenciamento ambiental, até o mês de agosto de 2014.

A história do município de Amorinópolis não é diferente da realidade de mais de 42% dos municípios brasileiros, que não conseguiram cumprir a meta definida na Lei 12.305/2010.

A destinação final de resíduos sólidos urbanos é um problema crônico enfrentado, há vários anos pelo município de Amorinópolis, já que o Município possui um lixão, ou seja, uma área de disposição final de resíduos sólidos sem nenhuma preparação anterior do solo e para tratamento do chorume.

No local atual não há nenhum sistema de tratamento de efluentes líquidos - o chorume (líquido preto que escorre do lixo). Este pode penetrar pela terra levando substâncias contaminantes para o solo e possivelmente para o lençol freático. Moscas, pássaros e ratos convivem com o lixo, livremente, no lixão a céu aberto; crianças, adolescentes e adultos catam comida e materiais recicláveis para vender.

O município vem sendo notificado com bloqueios de verbas/repasses, e tem tramitando contra se uma ação judicial de execução de um Termo de Ajuste e Conduta — TAC com o Ministério Público, que ordena a interdição imediata do lixão, além de uma solução ambiental definitiva para essa situação sub judice.

1.2. Conceitos

Segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Define-se como:

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

- a) - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- b) - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- c) - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- d) - Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
- e) - Serviço público de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

1.3. Descrição dos serviços

1.3.1. Fornecimento de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

A realização do transbordo dos resíduos dos caminhões compactadores para o local de destinação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Os resíduos coletados pelo município através de caminhões compactadores serão direcionados até a contratante que realizará o seu transporte até o destino final, sendo o aterro sanitário.

Os serviços serão cobrados pela quantidade de toneladas.

1.3.2. Destinação e Disposição final em Aterro Sanitário Classe IIA devidamente licenciado

A Destinação e Disposição final deverá ser realizada em Aterro Sanitário Classe II-A devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da destinação e disposição final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.4. Prazo de Vigência do Contrato

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme preconiza o inciso II do art. 57 da lei 8.666.

1.5. Fiscalização

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Prefeitura Municipal de Amorinópolis.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	NOME EMPRESA	ESPECIFICAÇÕES	QNT DE MES	QNT TONELADA MES	VALOR TONELADA	VALOR MENSAL	VALOR GERAL
01	COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL	Processamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos	12	90	172,73	15.545,70	186.548,40

R\$ 186.548,40 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos dele façam parte e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa á realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal estimada	Preço por Tonelada	Qtd meses	Preço Global Total
01	Contratação dos serviços de fornecimento de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Casse II-A do Município de Amorinópolis em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	tonelada	90			

DATA: __/__/2021

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SRVIÇOS: 12 MESES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS
GOIÁS E A EMPRESA**

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.073/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada em Amorinópolis, na Rua Bahia, Centro, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº ____/____, com sede _____, telefone (____) _____/fax nº (____) _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designadas simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão SRP nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Amorinópolis/GO em Aterro Sanitário devidamente Licenciado (Classe II – À), conforme descrição completa e detalhada contida no Anexo II, parte integrante deste Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão SRP nº 08/2021, bem como a proposta da CONTRATADA os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA** além de outros assumidos neste Contrato:

- 1 - Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- 2- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregado se prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligada ao cumprimento deste Contrato.
- 3- Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

4- Acatar todas as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- 1- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- 2 - Efetuar os pedidos dos serviços em conformidade com as especificações constantes da proposta e do Anexo I, do Edital.
- 3 - Solicitar da CONTRATADA comprovante (recibo) dos serviços;
- 4- Fornecer cronograma dos serviços a serem prestados;
- 5 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejado;
- 6- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 7 - Efetuados pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeia como responsável para executar a fiscalização deste Contrato, o gestor do Órgão solicitante que assina este termo, a qual registrará em relatório todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** e ao Núcleo Geral de Controle Interno do Poder Executivo, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A existência de atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor estimado deste instrumento de contrato é de R\$ (...) que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em parcelas conforme entrega dos serviços licitados, até o décimo dia do mês subsequente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura em letra bem legível e em nome do Órgão solicitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

SUCLÁUSULA QUINTA- Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA -DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos da legislação em vigor o preço contratado é irrevogável, inclusive no caso de aditamento de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO EVIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, desde que acordado entre as partes.

CLAUSULA OITAVA --- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão os consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

1) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento),calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual e retirara nota de empenho, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso na prestação dos serviços, caracterizando inexecução parcial.

3)Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobreo valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

4)Advertência.

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de cada gestor.

SUCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre juízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art.78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em caso de rescisão por inadimplência, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato à parte que lhe der causa. No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Constitui motivo para rescisão contratual por inadimplência;

- a) atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na entregados serviços contratados;
- b) se a Contratada não deixar em disponibilidade do Contratante o objeto do presente instrumento, sem prévia autorização;
- c) se a Contratada incorrerem inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes deste instrumento;

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - Havendo rescisão contratual por quaisquer dos motivos constantes da subcláusula única da cláusula décima primeira à Contratada não caberá nenhuma indenização, seja a que título for, exceto o recebimento dos valores devidos até a data da ocorrência da aludida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO 4552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – SMMA

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo observar disposições constantes da Lei Orgânica do Município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Iporá-Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Amorinópolis-Go, aos _____ dia do mês de _____ de 2021.

Contratante:

CONTRATANTE

Contratado (a):

Testemunhas:

1. _____

CPF.:

2. _____

CPF.:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ Nº,por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Senhor Pregoeiro Oficial do Município

REF: PREGÃO SRP Nº _____

Amorinópolis/GO, de de 2021.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a) a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome empresa Nome e Assinatura Representante Legal

(PAPEL TIMBADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial do Município

REF: PREGÃO Nº _____

Amorinópolis/GO, de de 2021.

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, na cidade de, estado de, por seu representante legal Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, declara sob

as penas da lei, que a empresa cumpriu integralmente os quesitos para se habilitar no presente certame, encontrando-se habilitada previamente para participar da sessão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome empresa Nome e Assinatura Representante Legal

(PAPEL TIMBADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa, CNPJ, com sede na, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a)e , portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela SSP/____ e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2021-SMMA, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Amorinópolis/GO, de de 2021.

Nome empresa Nome e Assinatura Representante Legal

(PAPEL TIMBADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelobrasileiro, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2021-SMMA, junto ao Município de Amorinópolis-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nome empresa Nome e Assinatura Representante Legal
(PAPEL TIMBADO DA EMPRESA LICITANTE)